

DE LEI Nº 1283/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos funcionários da Câmara de vereadores de Saltinho e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado a revisão geral dos funcionários públicos da Câmara de Vereadores de Saltinho efetivos, comissionados ou temporários, no percentual de 4,60% (quatro virgula sessenta) com base no INPC apurado entre os meses de novembro de 2023 a outubro de 2024.

Art. 2º – A concessão do reajuste salarial contido no Art. 1º desta Lei, reajusta a remuneração da tabela de vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Saltinho-SC efetivos, comissionados ou temporários, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º – As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 13 de dezembro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal